

Barreiras tarifárias e não tarifárias às exportações brasileiras de café para a China



ESTUDO DE MERCADO

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| SUMÁRIO | 2 |
| 1. Introdução..... | 2 |
| 2. Barreiras Tarifárias..... | 4 |
| 3. Medidas não tarifárias | 6 |
| 3.1. <i>Condição de fiscalização/Supervisão.....</i> | 6 |
| 3.1.1 <i>Condição de Supervisão A&B para café torrado, café não torrado e café instantâneo.....</i> | 6 |
| 3.2. <i>Medidas de Inspeção e Quarentena</i> | 6 |
| 3.2.1 <i>Código de Inspeção e Quarentena PR&QS para Café Torrado e Não Torrado</i> | 7 |
| 3.2.2 <i>Código de Inspeção e Quarentena R&S para Café Instantâneo</i> | 7 |
| 3.3 <i>Outras Barreiras não Tarifárias para Todas as Categorias</i> | 8 |
| 3.3.1 <i>Ênfase na vigilância sanitária.....</i> | 8 |
| 3.3.2 <i>Novos Padrões Nacionais para Bebidas de Café</i> | 9 |
| 3.4 <i>Outras Barreiras não Tarifárias para Categorias Específicas de Café.....</i> | 9 |
| 3.4.1 <i>Normas para Café Não Torrado.....</i> | 10 |
| 3.4.2 <i>Regulamentos para Café Torrado</i> | 10 |
| 3.4.3 <i>Regulamentos para Café Instantâneo</i> | 11 |
| 3.4.4 <i>Regulamentos para sucedâneos do café que contenham café</i> | 12 |
| 4. Conclusão | 12 |
| ANEXO..... | 13 |

Sumário

A importação de café na China está sujeita às normas aplicáveis aos produtos alimentícios em geral e requer a apresentação de vários documentos, como o *Certificado de Quarentena de Animais e Plantas Importados e Exportados* e o *Certificado de Inspeção e Quarentena de Alimentos Exportados*. A depender do tipo específico de café - torrado, não torrado ou solúvel – há ligeiras diferenças nos documentos a serem apresentados e nas normas nacionais aplicáveis.

1. Introdução

De 2013 a 2016, o valor de vendas do mercado chinês de café aumentou rapidamente, passando de RMB28,7 bilhões para RMB66,3 bilhões. O valor de vendas no mercado chinês de café deve chegar a mais de RMB90 bilhões em 2017, com o aumento da demanda dos trabalhadores e estudantes, o que faz da China um enorme importador de café.¹ O presente relatório concentra-se nas medidas tarifárias e não tarifárias aplicáveis ao setor de café na China, incluindo as condições de fiscalização/supervisão, inspeção e quarentena e tarifas preferenciais especiais aplicadas a outros países.

A importação total de café na China não é tão grande quanto a de outros produtos, em termos de valores comerciais, já que o café é ainda um setor emergente na China. O consumo de café é mais elevado em metrópoles como Pequim, Xangai, Guangzhou e Shenzhen, mas está se tornando cada vez mais popular em outras grandes cidades. O setor de café possui, portanto, um vasto mercado em potencial na China. Ademais, a produção local de café é bastante restrita, devido às condições climáticas e geológicas, o que traz uma enorme vantagem para o Brasil. Os principais exportadores de café para a China são países desenvolvidos, que detêm a tecnologia e as marcas, como EUA, Itália e Reino Unido, e alguns países com condições adequadas para o cultivo de café, como Vietnã e Malásia. As importações provenientes do Brasil ocupam o 5º lugar entre todos os 68 exportadores, representando 5,35% do valor do total das importações. Os principais concorrentes estão listados abaixo.

Tabela 1 – 10 Maiores Exportadores para a China

| Produtos com o Código SH 0901 (2015) (Café, cascas e películas de café e sucedâneos do café) | | | |
|---|---|-------------------------------|---------------------|
| Nº | Parceiro | Valor Comercial (US\$) | Participação |
| 1 | Vietnã | \$79.690.137 | 0,3481 |
| 2 | Malásia | \$28.553.150 | 0,1247 |
| 3 | Indonésia | \$28.222.293 | 0,1233 |
| 4 | Itália | \$19.001.486 | 0,0830 |
| 5 | Brasil | \$12.258.044 | 0,0535 |
| 6 | EUA | \$10.823.077 | 0,0473 |
| 7 | Colômbia | \$8.970.977 | 0,0392 |
| 8 | Etiópia | \$6.343.523 | 0,0277 |
| 9 | Reino Unido | \$6.309.507 | 0,0276 |
| 10 | Guatemala | \$3.521.903 | 0,0154 |
| | Outros | \$25.219.687 | 0,1102 |
| | Mundo | \$228.913.784 | 1,0000 |
| Produtos com o Código SH 210112 (2015) (Preparações de café à base de extratos) | | | |
| Nº | Parceiro | Valor Comercial (US\$) | Participação |
| 1 | Vietnã | \$77.666.277 | 0,3824 |
| 2 | Malásia | \$49.181.961 | 0,2421 |
| 3 | China ² | \$43.021.686 | 0,2118 |
| 4 | Indonésia | \$12.632.410 | 0,0622 |
| 5 | República da Coreia | \$10.216.522 | 0,0503 |
| 6 | Outras regiões da Ásia, NE ³ | \$2.462.023 | 0,0121 |
| 7 | Colômbia | \$1.228.028 | 0,0060 |
| 8 | Cingapura | \$1.191.342 | 0,0059 |
| 9 | Tailândia | \$835.255 | 0,0041 |
| 10 | Reino Unido | \$759.365 | 0,0037 |
| 24 | Brasil | \$65.703 | 0,0003 |
| | Outros | \$3.865.161 | 0,0190 |
| | Mundo | \$203.125.733 | 1,0000 |

Fonte: <http://comtrade.un.org/data/>

² Hong Kong e Taiwan não incluídos. Os dados referem-se ao valor comercial na Zona de Livre Comércio da China e são retirados do website do banco de dados Comtrade da ONU. Embora a Zona de Livre Comércio esteja localizada na China, as remessas são contabilizadas como mercadorias importadas e exportadas.

³ Outros países da Ásia não especificados em nenhum outro lugar; dados comerciais dos territórios pertencentes à Ásia, mas não especificados por país; o comércio de Taiwan, Província da China, está incluído neste código.

<http://unstats.un.org/unsd/tradekb/Knowledgebase/Taiwan-Province-of-China-Trade-data>

2. Barreiras Tarifárias

| Tabela 2 – Códigos SH para Café | | | | | | |
|--|------------------|--|------------|----------------|-----------|----------------------------|
| | Código SH | Nome | NMF | C&T | CS | I&Q⁴ |
| 09.01 | | Café, mesmo torrado ou descafeinado; cascas e películas de café; sucedâneos do café contendo café em qualquer proporção | | | | |
| | | Café não torrado | | | | |
| | 0901.1200 | Descafeinado | 8 | 50 | AB | PR/QS ⁵ |
| | 0901.2100 | Não descafeinado | 15 | 80 | AB | PR/QS |
| | | Café torrado | | | | |
| | 0901.2200 | Descafeinado | 15 | 80 | AB | PR/QS |
| | 0901.9020 | Sucedâneos do café contendo café | 30 | 80 | AB | PR/Q |
| 21.01 | | Extratos, essências e concentrados de café, chá ou de mate e preparações à base destes produtos ou à base de café, chá ou de mate; chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e respectivos extratos, essências e concentrados | | | | |
| | 2101. 1200 | Preparações à base de extratos, essências ou concentrados ou à base de café | 30 | 130 | AB | R/S |

Fonte: <http://www.customs.gov.cn/tabid/67734/Default.aspx> é um mecanismo de busca para encontrar o código SH em chinês

⁴ NMF: Alíquota de Importação de Nações Mais Favorecidas (%); C&T: Alíquota de Imposto de Importação Comum (%); CS: Condições de Supervisão; I&Q: Inspeção e Quarentena.

⁵ P: Quarentena de Animais, Plantas e Produtos Importados; Q: Quarentena de Animais, Plantas e Produtos Exportados; R: Supervisão e Inspeção da Higiene de Alimentos Importados; S: Supervisão e Inspeção da Higiene de Alimentos Exportados

A tarifa de importação aplicada ao café proveniente do Brasil é a tarifa da nação mais favorecida. No setor de café, a aplicação das tarifas de importação é bastante complicada, pois variam de caso a caso. Ao café descafeinado não torrado aplica-se a alíquota de 8%, para o café não descafeinado e não torrado e para o café descafeinado torrado, a alíquota é de 15%, ao passo que para sucedâneos do café que contenham café, a alíquota é de 30%. Em geral, a tarifa de importação do setor de café é mais elevada se comparada a outros setores, como o setor moveleiro, de produtos farmacêuticos, maquinários, equipamentos médicos, aeronaves e papel e celulose.

Em comparação com outros concorrentes, os países que assinaram Acordos de Livre Comércio com a China pagam tarifas convencionais 3% inferiores, pelo menos, à tarifa da nação mais favorecida (relacionadas a seguir). Ademais, Laos, Camboja, Birmânia e outros países em desenvolvimento e subdesenvolvidos países têm direito a tarifas preferenciais ou tarifa zero, o que significava uma grande vantagem comercial. Como o volume do comércio de café entre o Brasil e a China é grande, as tarifas de importação aplicadas ao café brasileiro representam verdadeiras barreiras às exportações brasileiras.

O imposto sobre o valor agregado (VAT) aplicado às commodities relacionadas ao café é, no entanto, de 17% para todos os países exportadores no mercado chinês.

| Tabela 3 – Alíquotas Convencionais | | | | | | | | | |
|---|--|----------------|-------------------|--------------|----------------------|------------------|--------------|------------------|------------------|
| Alíquota | Países (de importação) (%) | | | | | | | | |
| Código SH | Islândia, Nova Zelândia e Chile | Peru | Costa Rica | Suíça | Coreia do Sul | Austrália | ASEAN | Paquistão | Cingapura |
| 0901.120 | 0 | - ⁶ | - | 3,2 | 4,8 | 4,8 | - | - | - |
| 0901.210 | 0 | - | 6 | 12,3 | 12 | 9 | - | - | - |
| 0901.220 | 0 | - | - | 10,5 | 12 | 9 | 0 | - | - |
| 0901.902 | 0 | - | - | - | 27 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| 2101.120 | 0 | - | 0 | - | 27 | 18 | 0 | - | 0 |

⁶ Esses brancos indicam que as mercadorias não estão incluídas no escopo da alíquota contratual e não são aplicável à alíquota contratual.

3. Medidas Não Tarifárias

Além das medidas tarifárias, a importação de café e seus sucedâneos também está sujeita a diversas medidas não tarifárias, incluindo condições de fiscalização/supervisão, inspeção e quarentena e outras barreiras. A supervisão tem duas condições e ambas exigem o Certificado de Inspeção de Importação. A inspeção e quarentena estão divididas em 4 modos: os modos P e Q exigem que os produtos importados tenham o *Certificado de Quarentena de Animais e Plantas Importados e Exportados*; e os modos R e S exigem o *Certificado de Inspeção e Quarentena de Alimentos Exportados*. Além disso, no que diz respeito a medidas não tarifárias, a segurança alimentar e rotulagem são duas das principais preocupações com relação a todos os tipos de café.

3.1 Condição de fiscalização/supervisão

As normas aplicadas à comercialização do café são relativamente simples se comparadas a outros setores. As condições de fiscalização/supervisão estão classificadas em 2 categorias, A e B. Ambas exigem a apresentação do *Certificado de Inspeção de Importação*. Para obter o certificado, as empresas brasileiras precisam apresentar alguns documentos, tal como mencionado a seguir.

3.1.1 Condição de Supervisão A&B para café torrado, café não torrado e café instantâneo

Certificado de Inspeção de Importação/Exportação

Em termos de café instantâneo, café torrado e não torrado, são aplicados os códigos de supervisão A e B. Segundo a Administração Geral de Supervisão de Qualidade, Inspeção e Quarentena (AQSIQ), as commodities marcadas com A/B estão sujeitas a inspeções, para a verificação da qualidade, especificação, quantidades, peso e embalagem das mercadorias e sua conformidade com as exigências de segurança alimentar e higiene. Nesse caso, os importadores devem apresentar o *Certificado de Inspeção de Importação/Exportação* ou o *Certificado de Desembaraço Aduaneiro de Commodities Importadas/Exportadas* emitido pela Administração de supervisão de qualidade quando da declaração na alfândega. O certificado pode ser obtido mediante a apresentação de documentos tais como contratos comerciais, notas fiscais e listas de embalagem às autoridades de inspeção e quarentena de importação-exportação. Após obter o *Certificado de Inspeção de Importação*, os importadores devem declarar suas mercadorias na alfândega chinesa e apresentar os documentos básicos, inclusive o conhecimento de embarque, as faturas comerciais, contratos e recibos.

3.2 Inspeção e Quarentena

Entre as medidas não tarifárias, a Inspeção e Quarentena também constituem importantes normas a que estão submetidos os produtos de importação. O café importado está relacionado às seguintes inspeções e quarentenas. Os códigos de inspeção e quarentena estão divididos em 4 tipos e cada tipo exige determinados certificados.

3.2.1 Código de Inspeção e Quarentena PR&QS para Café Torrado e Não Torrado

Certificado de Quarentena de Animais e Plantas Importados e Exportados e Certificado de Inspeção e Quarentena de Alimentos Importados/ Exportados

Segundo o Artigo 2 da *Lei da República Popular da China sobre a Quarentena de Animais e Plantas Importados e Exportados*,⁷ os animais e plantas, seus produtos e outros objetos de quarentena; os contêineres e materiais de embalagem utilizados no transporte de animais e plantas, seus produtos ou outros objetos de quarentena, bem como os meios de transporte de animais e plantas de áreas de epidemia estarão, na entrada ou na saída, sujeitos a inspeção e quarentena, de acordo com os termos da lei. Assim, os importadores de commodities sujeitas a inspeção e quarentena sob o código P/Q devem solicitar antecipadamente e cumprir as formalidades de verificação e aprovação de inspeção e quarentena. O código R na inspeção e quarentena significa que os produtos relacionados a alimentos, incluindo recipientes e embalagens de alimentos, devem possuir o *Certificado de Inspeção e Quarentena de Alimentos Importados* emitido pela Administração de Inspeção de Commodities Importadas e Exportadas e por instituições de inspeção municipais correspondentes. O código S significa que as commodities importadas devem possuir o *Certificado de Inspeção e Quarentena de Alimentos Exportados*. De acordo com as *Disposições de Saneamento de Alimentos para Exportação da República Popular da China*,⁸ emitidas pela Administração Estadual de Inspeção e Quarentena de Produtos Importados e Exportados (antiga Inspeção e Quarentena Estadual de Commodities) e pelo Ministério da Saúde (dissolvido),⁹ qualquer alimento exportado deve passar por supervisão e inspeção antes da exportação. Os departamentos envolvidos na produção, processamento, comercialização, manuseio, armazenagem e transporte de alimentos para exportação para o território da República Popular da China devem cumprir essas disposições.

3.2.2 Código de Inspeção e Quarentena R&S para Café Instantâneo

Certificado de Inspeção e Quarentena de Alimentos Importados/Exportados

O código R de inspeção e quarentena significa que os produtos alimentícios, incluindo recipientes e embalagens, devem possuir o *Certificado de Inspeção e Quarentena de Alimentos Importados* emitido pela Administração de Inspeção de Commodities Importadas e Exportadas e instituições de inspeção municipais correspondentes.

O código S significa que as commodities importadas devem possuir o *Certificado de Inspeção e Quarentena de Alimentos Exportados*. De acordo com as *Disposições de Saneamento de Alimentos para Exportação da República Popular da China*,¹⁰ emitidas pela Administração Estadual de Inspeção e Quarentena de Produtos Importados e Exportados (antiga Inspeção e Quarentena Estadual de Commodities) e pelo

⁷<http://www.changshu.gov.cn/zgcs/Zfxxgk/showinfo.aspx?infoId=44f50c6d-212b-4821-a2de-1b3ad8d7609a&categoryNum=00100200202>

⁸<http://english.mofcom.gov.cn/aarticle/lawsdata/chineselaw/200211/20021100050625.html>

⁹ O Ministério da Saúde foi fundado em 1985 e incorporado à Comissão Nacional de Saúde e Planejamento Familiar da República Popular da China em 2013.

¹⁰<http://english.mofcom.gov.cn/aarticle/lawsdata/chineselaw/200211/20021100050625.html>

Ministério da Saúde (dissolvido), qualquer alimento exportado deve passar por supervisão e inspeção antes da exportação. Os departamentos envolvidos na produção, processamento, comercialização, manuseio, armazenagem e transporte de alimentos para exportação no território da República Popular da China devem obedecer a essas disposições.

3.3 Outras Barreiras não Tarifárias para Todas as Categorias

Para a maioria dos tipos de café, se não para todos os tipos, a vigilância sanitária é um dos principais objetivos da inspeção. Os exportadores devem registrar informações básicas e confiáveis no que diz respeito a seus produtos. A alfândega inspecionará de forma aleatória o café importado e emitirá o respectivo certificado de liberação. Alguns regulamentos nacionais foram publicados recentemente especificamente para bebidas cafeinadas. Os exportadores devem prestar atenção também na conformidade dos rótulos de seus produtos.

3.3.1 Ênfase na vigilância sanitária

Como a vigilância sanitária é a principal prioridade para a saúde das pessoas, os regulamentos a esse respeito são aplicados rigorosamente. Os produtos alimentícios em conformidade com os padrões sanitários e de supervisão, inspeção e quarentena podem ser importados. Conforme apresentado na *Lei de Segurança Alimentar da República Popular da China*,¹¹ os alimentos importados e os produtos relacionados a alimentos deverão cumprir as normas nacionais de vigilância sanitária. Os alimentos importados também deverão ser supervisionados e inspecionados aleatoriamente pelas agências de inspeção e quarentena de importações e exportações. A alfândega liberará os produtos após receber um certificado de liberação emitido pelas agências de inspeção e quarentena de importações e exportações.

Os exportadores de alimentos para a China deverão estabelecer um registro de exportação e venda de alimentos que registre verdadeiramente as informações, como nome do produto, especificação, quantidade, data de fabricação, número do lote de produção ou exportação, prazo de validade, nome e informações de contato do exportador e do comprador e data de entrega.

O exportador deve fazer a solicitação e apresentar os documentos relevantes de controle sanitário ao Departamento executivo de saúde do Conselho de Estado, nos seguintes casos: i) alimentos sem um padrão nacional de controle sanitário; ii) um novo aditivo alimentar; e iii) um novo produto relacionado a alimentos pela primeira vez. Os exportadores serão registrados no Departamento nacional de inspeção e quarentena de importações e exportações. Os produtores estrangeiros de alimentos importados pela China serão registrados na Agência nacional de inspeção e quarentena de importações e exportações.

¹¹ <http://en.pkulaw.cn/display.aspx?cgid=247403&lib=law>

3.3.2 Novos Padrões Nacionais para Bebidas de Café

A Administração de Padronização da República Popular da China (SAC) e a Administração Geral de Supervisão de Qualidade, Inspeção e Quarentena da República Popular da China (AQSIQ) publicaram conjuntamente em 2014 uma lista de Padrões Nacionais (Nota número 18 de 2014) para aprovar 179 padrões nacionais, incluindo o *GB/T 30767-2014 (Padrão Nacional de Segurança Alimentar para Bebidas de Café)*.¹²

O *GB/T 30767-2014* é o primeiro padrão nacional chinês relacionado a bebidas de café. Em comparação com o *GB 10789-2007 (Padrão Geral de Bebidas)*, atualmente revogado, o *GB/T 30767-2014* não apenas limita o teor de cafeína, mas também considera o conteúdo sólido de café como um parâmetro técnico. Esses dois limites visam garantir a qualidade das bebidas de café.

Além disso, para evitar que os clientes fiquem confusos com informações enganosas na embalagem, o governo chinês também anunciou regulamentos rigorosos quanto à embalagem e rotulagem de alimentos importados. De acordo com a *Lei de Segurança Alimentar da República Popular da China*, os comerciantes de alimentos deverão indicar no recipiente ou na embalagem externa o nome do alimento, a data de fabricação, o prazo de validade, o nome e informações de contato do comerciante ao vender alimentos a granel. Além disso, os rótulos, as instruções e a embalagem dos alimentos e aditivos alimentares não deverão conter informações falsas ou exageradas nem fazer declarações sobre prevenção de doenças e funções de tratamento. Os alimentos ou aditivos alimentares não compatíveis com as informações indicadas no rótulo e nas instruções não serão comercializados.

Ademais, conforme indicado pelo Artigo 66 da *Lei de Segurança Alimentar da República Popular da China*, alimentos pré-embalados importados deverão ter rótulos e instruções em chinês. Os rótulos e as instruções deverão cumprir essa Lei e as disposições de outras leis, regulamentos e padrões de segurança alimentar e indicar o país de origem e nome, endereço e informações de contato do agente doméstico. Os alimentos pré-embalados sem rótulos que seguem as instruções previamente apresentadas não serão importados.

Em novembro de 2014, a AQSIQ anunciou, por exemplo, que três lotes de café instantâneo importado da Alemanha foram destruídos devido à não conformidade de seus rótulos. Além disso, um lote de café branco importado da Malásia também foi destruído em outubro de 2009, já que a embalagem externa não tinha o rótulo em chinês exigido de acordo com os Padrões Gerais de Rotulagem de Alimentos Pré-embalados.

3.4 Outras Barreiras não Tarifárias para Categorias Específicas de Café

Além das normas gerais já mencionados, que todos os tipos de café importado devem obedecer, há outras normas específicas, aplicáveis a alguns tipos de café, conforme se verá a seguir.

¹² <http://www.cirs-group.com/uploads/soft/150914/30767.pdf>

3.4.1 Normas para Café Não Torrado

Tarifas preferenciais serão aplicadas de acordo com o grau de desenvolvimento econômico dos países que mantêm relações comerciais com a China. Por exemplo, em 2006, a Alfândega da China anunciou que o café não torrado e não descafeinado proveniente da Uganda teria uma tarifa preferencial especial zero. A decisão entrou em vigor em 1º de janeiro de 2006 e todo o café importado que já pago a tarifa, pôde solicitar restituição fiscal após a data de vigência.

Alguns padrões nacionais também foram criados para avaliar a qualidade do café não torrado importado. Um padrão importante é o *NY/T 604-2006 Café Verde*,¹³ que é aplicável ao Café Arábica de Linnaeus ou Café Canephora Pierre ex Froehner. Nesse padrão foram especificados a definição, os termos, as exigências, os métodos de teste, embalagem, rotulagem, armazenamento e transporte.

É importante saber que a obtenção do certificado sanitário era considerada a etapa final do processo de importação de café para a China. No passado, apenas produtos com certificados sanitários emitidos pela Inspeção e Quarentena de Importações e Exportações da República da China podiam ser vendidos no mercado chinês. Sem um certificado sanitário válido, as mercadorias importadas podiam ser destruídas ou devolvidas. Contudo, a partir da publicação em 2015 do *Anúncio nº 91 da AQSIQ*¹⁴ (Administração Geral de Supervisão de Qualidade, Inspeção e Quarentena da República Popular da China), os alimentos importados que atendem às exigências da China após inspeção e quarentena não mais recebem um Certificado Sanitário, mas sim um *Certificado de Inspeção e Quarentena de Importação*.

3.4.2 Regulamentos para Café Torrado

Os documentos exigidos preliminarmente dos exportadores estrangeiros de café torrado são os seguintes:

- 1) Certificado de Origem;
- 2) Certificado Sanitário;
- 3) Certificado de Venda Livre (CVL);
- 4) Tabela de Composição de Alimentos;
- 5) Rótulo na versão eletrônica;
- 6) Foto da embalagem do café importado;
- 7) Procedimentos de fabricação em chinês e inglês;
- 8) Certificado da data de fabricação e prazo de validade;
- 9) Recibos, contratos comerciais e lista de embalagem.

¹³<http://doc.mbalib.com/view/c591c3553478cf6dd1ec0c26009966be.html>

¹⁴http://www.aqsiq.gov.cn/xxgk_13386/jlqg_12538/zjgg/2015/201508/t20150810_446735.htm

Além disso, vários aspectos relativos à qualidade do café torrado devem ser observados. Em particular, devem ser observadas as normas estabelecidas pelo padrão nacional *NY/T 605-2006 Café Torrado*¹⁵, criado pelo Ministério da Agricultura em 2006, relativas à definição, termos, exigências, métodos de teste, embalagem, rotulagem, armazenamento e transporte do café torrado.

Como a temperatura e o tempo influenciam a qualidade do café torrado durante o processo de torrefação, os exportadores estrangeiros devem estar atentos a possíveis problemas de qualidade decorrentes desses fatores. Da mesma forma, devem estar atentos à embalagem e aos métodos de armazenagem, pois o café torrado oxida facilmente quando exposto ao ar ou quando embalado de forma inadequada.

Os escritórios de inspeção e quarentena também realizarão inspeções de qualidade aleatoriamente e a inspeção buscará identificar indicadores de qualidade, tais como indicadores sensoriais, umidade, cafeína, total de arsênio, chumbo, hexa-cloreto de benzeno, bactérias patogênicas e rotulagem.

3.4.3 Regulamentos para Café Instantâneo

Para a exportação de café instantâneo, os exportadores estrangeiros ou intermediários devem apresentar os seguintes documentos:

- 1) Certificado de Origem;
- 2) Certificado Sanitário do país produtor;
- 3) Certificado de Venda Livre (CVL);
- 4) Tabela de Composição de Alimentos;
- 5) Rótulo na versão eletrônica;
- 6) Foto da embalagem do café importado;
- 7) Procedimentos de fabricação em chinês e inglês;
- 8) Certificado da data de fabricação e prazo de validade;
- 9) Certificado Oficial de Quarentena emitido pelo país de origem;
- 10) Recibos, contratos comerciais e lista de embalagem.

Para a importação de café instantâneo na China, há um padrão nacional relevante a ser observado: as

¹⁵<http://doc.mbalib.com/view/e45e2e40c686b8bfe0b7ca52c78a2352.html>

*Normas para Inspeção de Café Instantâneo para Importação e Exportação (SN/T1391-200416)*¹⁷, formuladas pela Administração de Padronização da República Popular da China (SAC), órgão criado em abril de 2001 e autorizado pelo Conselho de Estado a exercer responsabilidades administrativas sobre a gestão unificada, a supervisão e a coordenação geral dos trabalhos de padronização na China. Essas normas definem os métodos de amostragem, inspeção, processo para lidar com café desqualificado, armazenamento de amostras e o teste do prazo de validade.

Uma vez que os padrões nacionais criados por cada país para regulamentar os alimentos importados são diferentes, entender o padrão nacional chinês antes de exportar café para a China é de grande importância para que os exportadores evitem perdas desnecessárias. A rotulagem chinesa é uma questão crucial que merece toda a atenção dos exportadores. Conforme anunciado pela AQSIQ em novembro de 2014, três lotes de café instantâneo da Nestlé importados da Alemanha foram destruídos devido a seus rótulos inadequados. É importante, portanto, garantir que todos os elementos exigidos tenham sido listados completamente e que não sejam utilizadas palavras exageradas ou falsas.

3.4.4 Regulamentos para sucedâneos do café que contenham café

O regulamento GB/T 30767-2014 – Instruções para bebidas à base de café,¹⁸ especifica a terminologia, a definição, a classificação dos produtos, as exigências, os métodos de teste, as normas de inspeção, marcação, embalagem, transporte e armazenamento de bebidas à base de café. O regulamento entrou em vigor em 1º de dezembro de 2014. Esse regulamento se aplica a bebidas à base de café e a sólidos de café. Todas as bebidas à base de café fabricadas após essa data devem estar de acordo com o padrão estabelecido.

4. Conclusão

Na China, o mercado de café tem um potencial enorme. O consumo de café no país cresce em ritmo acelerado, e o Brasil é um dos principais participantes desse mercado. Assim, as empresas brasileiras de café serão muito beneficiadas pelo grande consumo de café pelos chineses. As tarifas de importação são superiores ao nível médio dos demais setores, de forma que exportadores brasileiros devem estar atentos a elas. Por outro lado, as medidas não tarifárias não são tão complexas. Por fim, a importação de café precisa observar certas normas de vigilância sanitária e de rotulagem de produtos, conforme descrito neste relatório.

¹⁶<http://doc.mbalib.com/view/a90624f43138d9d2be47533fda344ab2.html>

¹⁷<http://doc.mbalib.com/view/a90624f43138d9d2be47533fda344ab2.html>

¹⁸<http://www.queshao.com/docs/367812/>

ANEXO:

| Glossário | |
|---------------------|--|
| Abreviaturas | Explicações |
| NMF | Alíquota de Importação de Nações Mais Favorecidas |
| C&T | Alíquota de Imposto de Importação Comum (%) |
| CS | Condições de Supervisão |
| I&Q | Inspeção e Quarentena |
| IVA | Alíquota do Imposto de Valor Agregado |
| SAC | Administração de Padronização da RPC |
| AB | Desembaraço Aduaneiro de Commodities Importadas |
| PR/QS | P: Quarentena de Animais, Plantas e Produtos Importados; Q: Quarentena de Animais, Plantas e Produtos Exportados; R: Supervisão e Inspeção da Higiene de Alimentos Importados; S: Supervisão e Inspeção da Higiene de Alimentos Exportados |